

ATA N.º 19/2020

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de outubro de 2020.-----

-----Aos seis dias do mês de outubro de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Faltou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 194, datado de 02/10/2020, na importância de 3.871.415,82 € (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:- ELEIÇÃO PARA A PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA CCDRC:** – A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª. Helena Teodósio, informou o Executivo de que iria ser convocada uma Assembleia Municipal extraordinária, a realizar no próximo dia 13 de outubro, pelas 16,00 h, no Salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, onde constará da

ordem de trabalhos a eleição do Presidente da CCDRC, podendo participar nesse ato eleitoral, o Executivo Municipal, os Membros da Assembleia Municipal (Eleitos e Presidente das Juntas de Freguesia) constantes dos respetivos cadernos eleitorais. Igualmente informou que nesse mesmo dia, terá de se deslocar à CIM RC a fim de participar na eleição de um dos Vice-Presidentes da CCDRC. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**ABATE DE ÁRVORES NO PARQUE DE MERENDAS DAS BERLENGAS E**

CICLOVIA DA PRAIA DA TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara deu nota ao Executivo da realização de uma reunião a 29/09/20 com a Srª. Engª. Fátima Araújo Reis, Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, onde foi analisado o processo de abate de árvores na Praia da Tocha e efetuada uma visita ao local, bem como aferidas das condições da Estrada Florestal de acesso à Praia do Palheiro. Informou que foram articulados procedimentos futuros e definidos interlocutores das duas entidades. Realçou a disponibilidade da Srª. Diretora Regional em ultrapassar estes problemas, salientando sua postura positiva e dialogante. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**COVID 19 – PONTO DE SITUAÇÃO**:- A Senhora Presidente da Câmara, deu

conhecimento ao Executivo dos elementos que dispõe relativamente ao evoluir da crise epidemiológica no Concelho, realçando o aumento generalizado de casos positivos, destacando a sua preocupação para a situação das Escolas e IPSS's, afirmou que se perspetivam dias difíceis, de grande vulnerabilidade e incerteza quanto ao futuro e ao evoluir da situação, sendo certo que confia numa resposta positiva por parte das entidades competentes, na qual o Município de Cantanhede estará sempre na primeira linha para tomar as medidas que se acharem adequadas, em cada momento, no sentido de se evitar a propagação do vírus e contribuir para a erradicação da doença.-

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - NÃO-ACEITAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL NO ANO DE 2021 / ACEITAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL NO ANO DE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/10/2020, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Através daquele diploma, os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. A Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 28/09/18, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 21/08/18, deliberou considerar, genericamente, não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências para o ano de 2019, tendo deliberado, logo naquele momento, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências

previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos fundamentos constantes da proposta apresentada pela signatária e que esteve na origem daquelas deliberações. No final do ano de 2018 e início de 2019, foram publicados um conjunto de diplomas sectoriais que concretizam a delegação de competências em diversas áreas de atuação, tendo os órgãos do município deliberado, em devido tempo, pela não aceitação da delegação de competências para o ano de 2019, com exceção da delegação de algumas competências nas entidades intermunicipais / CIM RC, cuja transferência de competências foi aceite pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, pelas razões constantes das deliberações de 15/01/19 e 20/02/19, respetivamente. Em relação ao ano de 2020, considerando que se mantiveram válidos todos os pressupostos que estiveram na origem da não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019, a Assembleia Municipal na sua sessão de 27/06/2019 e por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 18/06/2019, deliberou também, para o ano de 2020, a não aceitação da delegação de competências, previstas nos diferentes diplomas. Relativamente à Ação Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que prevê nos seus n.ºs. 2 e seguintes do art.º 24.º o seguinte “2 - Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. 3 - A DGAL informa o serviço competente da segurança social, no prazo de 30 dias corridos a contar do termo das datas de comunicação a que se refere o artigo anterior: a) De quais os municípios e entidades intermunicipais que não pretendem concretizar a transferência de

competências em 2021;b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, de quais os municípios e entidades intermunicipais que não tenham procedido à comunicação a que se refere o artigo anterior. 4 - Todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” Constitui facto relevante, o diploma carecer ainda, nesta altura, da publicação das portarias regulamentadoras nas áreas de intervenção social que vão ser transferidas, o que aliado à complexidade do processo de transferência, e do risco associado às áreas de intervenção elencadas (as condições e as suas implicações), faz manter preocupações atinentes às matérias, encargos financeiros, afetações de recursos humanos, procedimentos contratuais, documentais e organizacionais desta transferência em relação ao exercício da competência em apreço. Contrariamente ao que aconteceu nas áreas da educação e da saúde, o Município aguarda ainda pela posição da tutela relativamente à transferência de recursos financeiros adstritos e estas novas competências, bem como da publicação das necessárias portarias, situação que impede, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, de fazer projeções quanto aos encargos a suportar nesta matéria. Não obstante o exposto, entende a Autarquia não ter tempo útil para implementar até 1 de janeiro de 2021 toda uma estrutura necessária ao desenvolvimento das suas novas competências no domínio da ação social. Face ao apresentado e tendo em consideração que, pese embora o esforço da Câmara Municipal no sentido de obter por parte da tutela respostas que vão ao encontro das reais necessidades do Município na área da ação social, não resta, desde já, outra solução que não seja a manutenção das posições assumidas nos anos anteriores, pelo que PROPONHO a não aceitação da transferência de competências da administração central para os órgãos municipais no domínio da ação social para o

ano de 2021. No seguimento ainda das posições assumidas relativamente à transferência para os órgãos das entidades intermunicipais e indo ao encontro da pretensão do CI da CIM RC, PROPONHO a aceitação, para o ano de 2021 da transferência de competências previstas no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nos órgãos das entidades intermunicipais na matéria em apreço. Mais se propõe que após a aprovação da presente proposta pelo Executivo Municipal, a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não aceitar as transferências de competências nos órgãos municipais, no domínio da ação social, no ano de 2021; 2) Aceitar as transferências de competências nos órgãos das entidades intermunicipais, na área da ação social, no ano de 2021, previstas no n.º 2, do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ABATE DE PINHEIROS SAUDÁVEIS - PARQUE DE MERENDAS DAS BERLENGAS E CICLOVIA DA PRAIA DA TOCHA / PARA CONHECIMENTO / DA DIREÇÃO REGIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO

CENTRO, e-mail datado de 21/09/2020 enviando para conhecimento o ofício n.º 37607/2020/DR-C, em resposta a uma solicitação de informação por parte desta autarquia, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em apreço, cumpre-me informar. Na sequência dos incêndios ocorridos em 2017 e da extensa área ardida na Região Centro do país, o ICNF procedeu no Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, nos baldios da freguesia da Tocha (área em cogestão entre a Comissão

de Compartes da Freguesia da Tocha e o ICNF) à alienação na Hasta Pública n.º 8/DRCNFC/2019, de material seco ou com problemas fitossanitários e em risco de queda, dos quais se destaca pela sua contiguidade à ciclovia que liga a povoação da Tocha à praia da Tocha e ao parque de merendas das Berlengas. No dia 14 de agosto de 2020, foi rececionado no ICNF um e-mail da proteção Civil da CM de Cantanhede alertando para a urgência na avaliação e risco de queda de árvores para a ciclovia sita na Praia da Tocha, na área dos Baldios da Freguesia da Tocha e que se encontra em Regime de cogestão com o ICNF. No âmbito dos contratos da referida hasta, o ICNF notificou as empresas adjudicatárias para com urgência iniciarem o abate do arvoredado seco e em risco de queda na faixa de proteção junto à ciclovia. O início dos trabalhos ocorreu em 17/08/20, tendo sido deslocado para o local para acompanhamento e fiscalização um grupo de Assistentes Operacionais (AO) que procederam a uma avaliação precisa das árvores secas, verdes sintomáticas já com alguns problemas fitossanitários e outras que devido à sua inclinação podiam cair para via pública, colocando em perigo pessoas e bens. Foram identificadas ao longo da ciclovia cerca de 17 pinheiros bravos verdes sintomáticos (aparentemente saudáveis mas que após algumas incisões no fuste demonstraram alguns problemas de resistência e já com algum grau de inclinação) e 8 Pinheiros bravos secos. Dentro do Parque de Merendas que é contíguo à ciclovia, foram identificados 3 Pinheiros mansos, um dos quais já com elevada inclinação e outros 2 que porque se encontravam desprotegidos, poderiam constituir risco agravado, dado que na vertente Norte de ventos predominantes o arvoredado ardido em 2017 já tinha sido retirado. O arvoredado por questões de segurança e face à situação de alerta transmitida pela Proteção Civil da Camara Municipal de Cantanhede foi abatido e inserido nas condições contratuais dos referidos lotes. Mais informo de que o ICNF no trabalho que efetuou apenas teve como objetivo face aos

constantes alertas, assegurar condições de segurança e proteção de pessoas e bens evitando desta forma a ocorrência de acidentes sobre uma área bastante frequentada pela população local.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2019, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA: A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura

preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 7.500,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2019, pela equipa de sapadores florestais; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizados durante o ano de 2019, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, e-mail datado de 22/09/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia de Freguesia, a realizar no dia 28/09/2020, com isenção do pagamento de taxas. Em 28/09/2020 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitadas para a realização da Assembleia Ordinária da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça de setembro, isentado a respetiva autarquia do pagamento de 38,72 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido na mesma data a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 38,72 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 38,72 €, à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça para a realização da Assembleia Ordinária daquela União de Freguesias, a realizar no dia 28/09/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, carta

datada de 08/08/2020 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para as atividades a desenvolver na época desportiva 2020-2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência das infraestruturas desportivas municipais e ainda na promoção e concretização de eventos desportivos, o que tem contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades do concelho. A ASSSCC identifica que para esta época desportiva 2020-2021, decorrentes das restrições impostas na Orientação n.º 30/2020 de 29/05/2020, atualizada a 20/05/2020 e do Plano de Contingência em vigor para o funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede: É sua convicção que a retoma da modalidade de natação, na cidade de Cantanhede, é uma excelente oportunidade para a normalização da atividade. Um contributo para a promoção da modalidade no concelho e que continuará a premiar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar. Se vê obrigado a reduzir drasticamente a capacidade de utilização de alunos por pista e conseqüente aumento do número de pista em utilização. Se vê obrigado a reduzir o número de alunos em cada turma, valores que obrigam a uma redução de 40% na capacidade máxima. Para além destes constrangimentos, acresce a desconfiança dos possíveis utilizadores na

retoma das atividades desportivas em ambientes fechados e húmidos como são o caso das piscinas, com conseqüente diminuição da procura. Preveem por isso uma redução das receitas na ordem dos 35%. Considerando as situações elencadas no pedido de isenção do pagamento da reserva das pistas no desenvolvimento das aulas para a presente época desportiva 2020-2021 e enquanto perdurarem as restrições impostas, elencamos algumas premissas para equacionar a respetiva solicitação: 1 A ASSSCC encontra-se isenta do pagamento das pistas utilizadas pelos nadadores federados, efetuando o pagamento de 40% das taxas correspondentes para a utilização das pistas cujo fim se destina ao ensino da natação. 2 A ASSSCC desde o ano de 2003 até à data sempre cumpriu com os compromissos assumidos para o pagamento da reserva de pistas correspondentes. 3 O pedido de isenção do pagamento das taxas referentes ao aluguer das pistas das Piscinas Municipais de Cantanhede para o ensino da natação, apenas é efetuado até à data em que finalizarem as restrições impostas pela COVID 19. 4 A ASSSCC na época desportiva 2019-2020 com 330 pistas por mês desenvolvia atividade de ensino da natação para 550 praticantes. Para a presente época desportiva 2020-2021 com 560 pistas por mês desenvolverá no máximo atividade de ensino da natação para 375 praticantes. 5 As necessidades de aumento de pistas são impostas pelas restrições da Orientação 30/2020 da DGS e do Plano de Contingência para as Piscinas Municipais de Cantanhede, que caso não existissem as 330 pistas continuariam a ser suficientes para o desenvolvimento da atividade para os 550 alunos de lotação máxima perspetivados para a época desportiva anterior. 6 A redução do número de alunos ronda os 40% relativamente à lotação máxima do espaço, a redução da receita estimam que seja na ordem dos 35%, a não possibilidade de avaliar qual o nível de procura pela utilização do serviço de ensino da natação, em termos técnicos leva-nos a avaliar que relativamente à reserva das pistas, uma solução justa poderia

passar pela redução de 40% do valor das taxas a pagar, tendo por referência as necessidades da época anterior antes das restrições impostas pela COVID 19. 7 Acrescem dificuldades ao nível da gestão financeira das equipas de competição no transporte de atletas (redução da lotação das carrinhas para 2/3), aumento do valor das refeições que os restaurantes cobram em virtude das necessidades extra relativamente as regras de retoma do setor económico, aumento dos custos em alojamento decorrentes da necessidade de redução do número de elementos a dormir em cada divisão. 8 Nesta época desportiva a ASSSCC para o desenvolvimento da atividade de ensino de natação para um máximo de 375 praticantes, contam com um custo fixo com 9 professores. Estes mesmos professores, sem as restrições impostas pela COVID 19, poderiam com o mesmo custo fixo lecionar os 550 praticantes referidos anteriormente. 9 O Município de Cantanhede durante este período de pandemia tem tomado diversas medidas para ajudar os munícipes, as famílias e as empresas. Tendo como referência todas as considerações efetuadas, que elevam as preocupações da ASSSCC, para além da simples reserva de espaços e ocupação no ensino da natação, estendendo a outros aspetos que envolvem a própria atividade desportiva e acrescentando a incerteza que persiste relativamente ao futuro próximo, à consideração superior a isenção solicitada até que sejam anuladas as restrições impostas pela COVID 19." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Estimei os valores mensalmente, e para o caso das restrições relacionadas à COVID 19 se prolongarem até ao final da época desportiva. Apurei mensalmente, contabilizando os valores relativos a 2020 e relativos a 2021 e posteriormente o somatório de ambos. Setembro - 1.529,06 €; Outubro - 1.582,90 €; Novembro - 1.529,06 €; Dezembro - 1.324,46 €; Janeiro - 1.518,29 €; Fevereiro - 1.464,45 €; Março - 1.647,50 €; Abril - 1.410,61 €; Maio -

1.529,06 €; Junho - 1.453,68 €; Julho - 1.647,50 €; Setembro a Dezembro de 2020 – 5965,47 €; Janeiro a Julho de 2021 – 10811,07 €. Total época 2020/2021 – 16776,54€.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 16.776,54 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização das atividades a desenvolver na época desportiva 2020-2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - REUNIÃO ENTRE AS FEDERAÇÕES FLORESTAIS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA O.F.A. – ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, e-mail datado

de 29/09/2020, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Reunião entre Federações Florestais, levada a efeito no dia 01/10/2020, com isenção do pagamento de taxas. Em 02/10/2020 a Divisão de Cultura presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados para a reunião das Federações das Florestas Portuguesas, isentando a Organização Florestal Atlantis do pagamento de 23,67 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 29/09/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Organização Florestal Atlantis, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 23,67 €, remetendo o assunto à

reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/09/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à O.F.A. - Organização Florestal Atlantis – Associação de Desenvolvimento Florestal, a utilização do Auditório do Museu da Pedra, com a isenção do pagamento das taxas no valor de 23,67 €, para a realização de uma Reunião entre Federações Florestais, levada a efeito no dia 01/10/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

7 – 2.º SPRINT ENDURO MARQUÊS DE MARIALVA / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços a 25/09/2020, solicitando a autorização para a realização do evento «2.º Sprint Enduro Marquês de Marialva», a levar a efeito no dia 11 de outubro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com o registo de entrada n.º 24297 de 25/09/2020 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «2.º Sprint Enduro Marquês de Marialva», evento a realizar no dia 11 de outubro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1,

al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,75€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças deliberou autorizar a emissão da Licença para a Prova Desportiva, «2.º Sprint Enduro Marquês de Marialva», a realizar no dia 11/10/2020, com isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor total de 17,75 €, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

8 - CIRCUITO CICLISMO JOVEM CANTANHEDE / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE, requerimento entrado nos serviços a 30/09/2020 solicitando, a autorização para a realização do

evento «Circuito Ciclismo Jovem Cantanhede», a levar a efeito no dia 5 de outubro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Club União Vilanovense com o registo de entrada nº 24703 de 30/09/2020 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva ”Circuito Ciclismo Jovem Cantanhede “, evento a realizar no dia 5 outubro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 6 de outubro após a realização da iniciativa e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,75€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 06/10/2020, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/10/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença para a Prova Desportiva, “Circuito Ciclismo Jovem Cantanhede”, levada a efeito no dia 05/10/2020, com isenção do pagamento de taxas ao Club União Vilanovense, no valor total de 17,75 €, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LUCÍLIA PIRES MARQUES NETO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os filhos e herdeiros de Joaquim Neto Murta, que após deslocação ao local com os técnicos desta Câmara Municipal, informaram que a propriedade do terreno, necessário á ampliação da Zona Industrial de Cantanhede é de Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva de Joaquim Neto Murta. O terreno a adquirir, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10782, da UF de Cantanhede e Pocariza, o qual provem do artigo rústico 8307 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 14.713m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 73.565,00€ (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a

presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir á senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, um terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10782, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 73.565,00€ (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Jurídica e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 14.713m², inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10782, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8307, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 73.565,00 € (setenta e três mil euros quinhentos e sessenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LUCÍLIA PIRES MARQUES NETO (HERDEIROS DE JOAQUIM NETO MURTA) / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/06/2019:-

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 04 de junho de 2019, foi deliberado adquirir um terreno, sito na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação da Empresa Fruti-Taipina, Lda, com a área de 8843m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.170, da UF de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, propriedade, em comum e sem determinação de parte ou direito,

conforme habilitação, de Maria Lucília Pires Marques Neto, Joaquim Carlos Neto Murta, José Manuel Neto Murta e Maria Teresa Neto Murta, pelo valor global de 46.867,90€, sendo o valor atribuído ao terreno de 44.215,00€ e o valor atribuído à da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 2652,90€. Foram emitidas ordens de pagamento, nos valores correspondentes e agendada a escritura pública, a qual não foi celebrada por solicitação dos herdeiros, tendo por conseguinte sido anuladas as ordens de pagamento. Vêm agora os herdeiros de Joaquim Neto Murta, solicitar a marcação da escritura pública e informar que o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10170, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7522, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 8843m², será objeto de partilha sendo o mesmo atribuído a Maria Lucília Pires Marques Neto. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de adquirir à senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva, o terreno acima identificado, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, mantendo-se o valor global de 46.867,90€ (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos), retificando a deliberação Camarária de 04/06/2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou retificar a sua deliberação de 04/06/2019, no sentido de adquirir à senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva, um terreno de sua propriedade, com a área de 8843m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.170, da UF de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, mantendo-se o valor global de 46.867,90€ (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos,*

nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS / DA IMP –

INDÚSTRIA DE MUNIÇÕES DE PORTUGAL, LD.ª, e-mail datado de 11/09/2020

solicitando a prorrogação de prazo estabelecido na escritura pública de compra e venda de conclusão das obras, por mais 6 meses, relativas ao prédio urbano composto por lote de terreno, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4999 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 11741, da freguesia da Tocha”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2020 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A empresa em referência vem requerer a prorrogação do prazo de conclusão das obras estabelecido na escritura pública de compra e venda Lote n.º 47 da ZI da Tocha, por mais seis meses. 2. Alega para o efeito que “a situação epidemiológica que se viveu e vive a nível mundial, causada pela pandemia de COVID-19, e que determinou que fosse decretado o Estado de Emergência, através do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020 de 18 de Março, posteriormente renovado pelo Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda a tomada de várias medidas pelo Governo para conter o crescimento da epidemia em Portugal, obrigou à paragem de diversas atividades, o que se fez sentir de modo significativo nas empresas que vinham a executar os trabalhos de construção civil da obra em referência, bem como nas empresas fornecedoras de materiais. Tal situação originou atrasos significativos no decurso da obra que a IMP, apesar de alheia, não conseguiu evitar.” (sic) 3. A referida escritura pública de compra e venda foi outorgada entre a Freguesia da Tocha, o Município de Cantanhede e a empresa requerente, em 29/03/2019. 4. A mesma estabelece um prazo de 6 meses após a aquisição do lote para início da construção e 18 a contar da mesma data para a sua conclusão. 5. Tal

prazo terminará em 29-09-2020. 6. A empresa apresentou projeto de arquitetura para a construção nos serviços de Urbanismo em 26-07-2019, tendo a arquitetura sido aprovada pela Câmara Municipal em 13-08-2019. 7. Em 14 de janeiro de 2020 a empresa requereu licença para realização de obras de fundações (tendo entregue projeto de especialidade para o efeito). 8. É pública e notória a situação do país e do mundo por causa da pandemia COVID19, nomeadamente o confinamento durante o estado de emergência que o país viveu e que levou a maior parte das empresas a recorrer ao regime de layoff especificamente previsto para a situação. 9. É também do conhecimento público que a situação de contingência que se lhe seguiu permitiu uma abertura das atividades económicas ainda com bastantes restrições, pelo que as empresas não conseguiram um nível de produção no seu máximo ou equiparado à situação antes da COVID19. 10. Por sua vez, aliada às dificuldades citadas, constata-se que o processo de licenciamento da construção do pavilhão industrial tem uma particularidade acrescida que provocou algum atraso, na medida em que a atividade tem que ser licenciada pela PSP, nos termos do Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos (RLEFAPE) conforme Decreto-lei n. º376/84, de 30/811. 11. No entanto, o licenciamento da atividade implica também o parecer favorável sobre os projetos da edificação, o que de alguma forma também pode acarretar uma demora acrescida na sua aprovação. 12. De acordo com este regime legal o licenciamento tem que ser objeto de divulgação pública, nomeadamente de publicação de Edital no Diário da República, pelo período de 30 dias, o qual está em curso até dia 04 de outubro p.f. 13. Donde, podemos concluir que se afigura haver razões ponderosas para o não cumprimento do prazo de construção estabelecido no contrato de compra e venda. 14. A Câmara Municipal pode, de acordo com o Regulamento que estabelece as condições de venda, aceitar que o

atraso na conclusão da construção não ficou a dever-se a factos imputáveis à empresa adquirente, desde que fundamentadamente lhe sejam demonstrados – artigo 12.º, alínea f). Conclusão: Do que antecede, afigura-se haver motivos não imputáveis à empresa que justificam o atraso na conclusão da construção do pavilhão industrial. Assim, a aceitar-se essa fundamentação, é legítima a prorrogação do prazo requerido de mais seis meses para a referida conclusão, a contar da data de decisão da Câmara Municipal. A decisão deverá ser tomada em reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo estabelecida na escritura pública de compra e venda de conclusão das obras, por mais 6 meses, outorgada entre a Freguesia da Tocha, o Município de Cantanhede e a empresa IMP- Indústria de Munições de Portugal, Ld.ª relativas ao prédio urbano composto por lote de terreno, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4999 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 11741, da freguesia da Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Freguesia de Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/08/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação emitida a 2 de junho de 2020, deu-se início ao processo de elaboração da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. 2. O início da elaboração da alteração foi publicado no Diário da República N.º 133, 2ª série, de 10 de julho, através do Aviso n.º 10280/2020 e nos respetivos órgãos de comunicação social. 3. O período de Audiência Prévia decorreu

de 10 de julho a 30 de julho. 4. Conforme informação técnica elaborada a 26 de maio de 2020, as alterações propostas incidiram apenas ao nível do Regulamento do Plano. Tecnicamente o trabalho encontra-se concluído, apresentando-se dois documentos: Proposta de alteração do texto com cores convencionais e proposta de texto final. 5. A proposta de texto final, que se anexa, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a proposta da 4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar proceder ao envio, daquele documento, à CCDRC e solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do art.º 68 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PROCESSO N.º 1153/2020 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / TAPADINHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE MARIA TERESA

DOMINGOS ROQUE FIGUEIREDO, requerimento n.º 1153/2020, datado de 11/09/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Tapadinho, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2020 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1.650,00m², inscrito na matriz sob o artigo 13.007º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 21/09/2020 o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental informa que concorda com a informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Dr.ª Maria Teresa Domingos Roque Figueiredo, referente ao prédio localizado em Tapadinho, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica, daquela União das Freguesias, sob o artigo 13.007º e descrito na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - DOAÇÃO DE PIA BATISMAL PELA SR.ª D. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES

PÓVOA DE CAMPOS:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/09/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Dr. Rodrigues Costa tem vindo a efetuar um estudo exaustivo da história da freguesia de Murte. No âmbito deste estudo, constam diversas referências históricas à antiga Capela de Nossa Senhora do Amparo, da qual atualmente só existem duas peças que comprovam e documentam a sua existência: o fecho do campanário e a antiga pia batismal. A atual proprietária desta pia é a Sr. D.ª

Maria dos Anjos Rodrigues Póvoa de Campos, natural de Murte, a qual pretende doar essa peça ao Museu da Pedra. Pelo exposto, e considerando: - Que nos termos da Lei Quadro dos Museus Portugueses, e de acordo com o Regulamento Interno, o Museu da Pedra dispõe de um documento relativo à “Política de Incorporações”, que compreende as seguintes modalidades: a) Compra pelas respetivas dotações orçamentais; b) Compra por verbas extraordinárias concedidas para o efeito; c) Doação ou legado; d) Depósito de bens que pertençam ao património do Estado ou da Região;

- Considerando que a presente doação cumpre com todos os critérios de seleção do espólio plasmados na “Política de Incorporações” do Museu da Pedra, e vem enriquecer o acervo dos bens culturais do museu; - Considerando que a incorporação de qualquer bem carece de uma informação do diretor do Museu da Pedra, e respetiva aprovação pelo Vereador do Pelouro da Cultura; - Considerando que a peça é oriunda desta secular capela, à qual se atribui um valor estimativo de 3.000€ (três mil euros); Venho pelo presente manifestar o interesse na aceitação da doação da pia batismal da antiga Capela de Nossa Senhora do Amparo, passando a integrar o espólio do museu da pedra e, conseqüentemente, o património público municipal.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aceitar a doação da Sr.ª Maria dos Anjos Rodrigues Póvoa de Campos da pia batismal da antiga Capela de Nossa Senhora do Amparo, no valor estimado de 3.000,00 €, que se destina a integrar o espólio da Casa Municipal da Cultura/Museu da Pedra; 2) Agradecer, reconhecidamente, a tão generosa oferta que em muito irá enriquecer o espólio cultural e artístico do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - OBRAS NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE S.CAETANO:- O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. O Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano foi oficialmente constituído como associação através de escritura pública de 31 de maio de 1979, mas a sua existência, documentada por iniciativas e preciosas fotos, era já bem mais antiga. Liderado, então, por um punhado de homens bons, como é hábito dizer-se em História, deu corpo a um desejo antigo e muito vincado, naquela época, de trazer o desporto federado, nomeadamente o futebol, a S. Caetano. Desde a sua fundação, permaneceu ininterruptamente ligado à AFC e ao desporto federado durante mais trinta anos. Como pontos altos na sua humilde e simultaneamente grande história estão dois momentos: vencedor da Série E do campeonato Distrital da 3ª Divisão, em 1984/85 e subida à Divisão de Honra da mesma AFC em 2005/2006, onde se manteve dois anos, lutando, de igual para igual, com equipas de freguesias bem maiores, incluindo sedes de concelho e cidades. A dimensão cultural transparece no nome que adotou e bem justificado tem sido, também. Desde a sua fundação, tem mantido forte ligação à comunidade em que se insere, tendo atingido várias centenas de sócios nos tempos de maior fervor clubístico. Atualmente disputa o Campeonato de Futebol Inatel Coimbra, reativando a sua atividade desportiva e contribuindo assim para o aumento

da prática desportiva e competitiva no Concelho de Cantanhede. Para dar cumprimento às necessidades da atividade desportiva em curso e dar garantias de conforto para a atividade diária do clube e dos clubes visitantes, o Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, necessita de realizar algumas obras nas suas instalações, nomeadamente nos balneários, no campo de futebol e no bar da associação, devido ao estado de deterioração em que estas instalações se encontram. Na reunião referida em assunto verificamos que estas instalações já possuem cerca de 40 anos e precisam destas intervenções para serem utilizadas normalmente. Foram identificadas as seguintes necessidades: Nos balneários: Cobertura de balneários, casa de banho e casa de aquecimento de água; Chuveiros; Sistema de aquecimento; Instalação elétrica (iluminação); Pintura. No campo de futebol: Reparação de vedações; Pintura. No bar: Obras no edifício (juntar sala de arquivo e sala de bar, de forma a criar mais espaço e ter condições para usar o mesmo devido às restrições do Covid-19); Pintura. De acordo com o levantamento feito, os custos a ter com estas intervenções são de 10.670,00€. Prevê-se que a realização destas obras estejam concluídas até ao dia 30 de junho de 2021. Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor referido no parágrafo anterior, sendo que 4.000,00€ no ano de 2020 e 6.670,00€ no ano de 2021 até à conclusão dos trabalhos previstos. A concretização do apoio financeiro será efetuada mediante apresentação de faturas referentes a 2020 e de faturas referentes a 2021. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 252 2013/5045 3 – Trsf p/ Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer – ISFL. Cumpre-me

informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentado por 4.000,00 euros referentes ao ano de 2020 e sendo os restantes 6.670,00 euros afetos ao ano de 2021. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. de igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2011, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2019. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF (...), n.º 818 e designação “Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano.” Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/09/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.670,00 € ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, destinado a participar nas despesas com as obras nas instalações daquele Clube, sendo 4.000,00 € a pagar no presente ano de 2020 e 6.670,00 € no ano de 2021, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DO FUJANCO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência das infraestruturas desportivas municipais e ainda na promoção e concretização de eventos desportivos, o que tem contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades do concelho. À semelhança do ocorrido na época desportiva 2019-2020, que infelizmente foi interrompida em virtude da COVID 19, para fazer face ao aumento do número de equipas que treinariam no relvado natural do Parque Expo Desportivo de São Mateus, justificado pelo maior desgaste do PEDSM que apresentava uma sobrecarga de jogos e treinos o que, aliando às condições climatéricas desfavoráveis nos períodos de outono e inverno, aumentavam exponencialmente a probabilidade de termos de encerrar a instalação desportiva com alguma frequência ao longo da época desportiva, com visível prejuízo do bom trabalho que tem vindo a ser realizado pelos Clubes que o utilizavam. Pelo exposto, há que proporcionar aos escalões do Sporting Clube Povoense (Petizes; Traquinas; Benjamins A B C; Infantis A B C; Iniciados; Juvenis; Juniores), o treino noutras instalações desportivas, com disponibilidade e capacidade para receber estas atividades. 1. Como atualmente o Campo do Fujanço, em Cadima, é a opção mais adequada para que a escola de futebol “Aprende e Joga com Talento” do SCP possa

prosseguir com o seu projeto desportivo, sugere-se a atribuição de um subsídio global para a época 2020-2021, no valor máximo de 15.000€ à União Recreativa de Cadima, proprietária do espaço, para participar as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza e de abertura e fecho da instalação para as utilizações do SCP, disponibilização do DAE e trabalhos de manutenção do relvado sintético e demais necessidades ao normal funcionamento da instalação desportiva. Este pagamento destina-se à época desportiva 2020/2021, e deverá ser pago em função da apresentação de faturas que digam respeito à comparticipação da tipologia de despesas enunciadas no parágrafo anterior. Prevê-se que a entrega das faturas e respetivo pagamento sejam efetuados mensalmente. 2. Igualmente propõe que, caso o exercício seja superior aos 15.000,00 € nesta época desportiva, propõe-se que o valor transite para o exercício das épocas seguintes, até que exista outra solução para que o SCP possa desenvolver as suas atividades. 3. Propõe-se igualmente que a comparticipação nas despesas supracitadas, apenas seja considerada nos meses em que o Campo do Fujanço seja utilizado para desenvolvimento das atividades do SCP. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) à União Recreativa de Cadima, destinado a participar as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza e de abertura e fecho da instalação para as utilizações do Sporting Clube Povoense, disponibilização do Desfibrilador Automático Externo e trabalhos de*

manutenção do relvado sintético e demais necessidades ao normal funcionamento da instalação desportiva do Campo do Fujanço, respeitante à época desportiva 2020/2021, devendo ser pago mensalmente em função da apresentação de faturas que digam respeito à comparticipação da tipologia de despesas enunciadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2) A comparticipação nas despesas supracitadas, apenas será considerada nos meses em que o Campo do Fujanço seja utilizado para desenvolvimento das atividades do Sporting Clube Povoense. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / MÉRITO DESPORTIVO / SUBPROGRAMA 4 DO

RAAD:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 4: Prémios de Mérito Desportivo: Âmbito e objeto; O Subprograma 4 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações

Desportivas do Concelho de Cantanhede. Este apoio será concretizado através de apoio financeiro. Critérios de Atribuição: 1. Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo do Subprograma 4 são os próprios resultados desportivos alcançados, pelas Associações Desportivas, através dos seus atletas e equipas federadas. 2. Os resultados desportivos alcançados serão considerados para o âmbito da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, a partir do dia 16 de agosto do ano anterior relativamente ao prazo de candidatura e com uma duração de 1 ano. 3. Os Prémios de Mérito Desportivo serão atribuídos de acordo com a pontuação obtida pelo conjunto de todas as modalidades desportivas federadas de cada associação desportiva, aplicando os valores que constam na tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 4. Estão definidas pontuações que dizem respeito aos desportos coletivos e aos desportos individuais, com algumas exceções que constam nas notas da tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 5. A pontuação final de cada Associação Desportiva, corresponde ao somatório da pontuação obtida com os resultados elegíveis obtidos no período a que diz respeito o processo de candidatura. 6. Apenas as Associações Desportivas que de acordo com a candidatura obtenham uma pontuação superior a 3.000 pontos poderão ser elegíveis para a atribuição de um Prémio de Mérito Desportivo. 7. O somatório de todas as pontuações elegíveis para a atribuição dos Prémios de Mérito, será dividido pelo valor de dotação orçamental para os prémios, calculando assim o valor de cada ponto. Multiplicando os pontos de cada associação desportiva, será obtido o valor a receber. 8. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. 9. A tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo é a seguinte: (ver tabela na informação). A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos

valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: 1. Após análise dos critérios de atribuição, será determinada a comparticipação financeira a conceder. 2. Os valores a atribuir serão entregues no 4.º trimestre do ano da candidatura em data a definir. Análise ao processo de candidatura: A aplicação deste questionário do Subprograma 4 do RAAD para além de ter o objetivo de premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. Esta época desportiva foi completamente desvirtuada para a análise dos resultados desportivos das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, uma vez que ninguém teve a oportunidade de concluir o seu plano de atividades competitivas anual. Equacionamos não proceder à atribuição do subsídio correspondente ao Subprograma 4, em virtude da paragem forçada a que todos se viram obrigados, mas foi decidido aplicar o que se encontra regulamentado no RAAD, publicado no Diário da República no dia 23 de Abril de 2020, mesmo correndo o risco de nenhuma associação cumprir os critérios de atribuição. Objetivos 2020-2021: Será certamente um pouco prematura definir objetivos ambiciosos, tendo em consideração que esta época desportiva 2020-2021, será desenvolvida de forma condicionada e intermitente em função da evolução epidemiológica da COVID 19. Seguramente, o principal objetivo para todos será a garantia de continuidade de toda a atividade desportiva das Associações Desportivas

ao longo da época desportiva que agora se inicia. A sua concretização constituirá o grande desafio para todos, o que acontecer representará obviamente uma melhoria significativa relativamente à atribuição no contexto atual. À semelhança do referido na proposta de subsídios ao abrigo do Subprograma 1, será importante efetuar um levantamento de sugestões de ajustamento aos critérios de atribuição do Subprograma 4 do RAAD, de forma a melhorarmos em conjunto a adequação à realidade concelhia.

Proposta Subsídios 2019-2020: 1. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD, utilizamos um valor global de 10.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os resultados evidenciados que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2. Na sua totalidade foram obtidos 8.110 pontos elegíveis correspondentes aos questionários entregues por 8 Associações Desportivas. Apenas 2 associações desportivas cumpriram o critério de pontuação acima dos 3000 pontos. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 10.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 1 euro e 23 cêntimos (1 ponto = 1,23 €). 3. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 4, convocar todas as associações desportivas, para explicar novamente o funcionamento e aplicabilidade do RAAD e explicar de que forma preencher todos os questionários que o compõe. 4. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é

que os contributos foram muito reduzidos. (ver tabela na informação). Associações Desportivas elegíveis: Resumo dos resultados: Clube de Futebol Os Marialvas: Manutenção da Equipa Sénior no Campeonato Distrital da 1ª Divisão; Manutenção da Equipa de Juvenis no Campeonato Nacional do Escalão Júnior e Inferior; Manutenção da Equipa de Iniciados no Campeonato Nacional do Escalão Júnior e Inferior; 1º Lugar na Interrupção dos Campeonatos Distritais do Escalão Júnior e Inferior; 2 Participações na Seleção Nacional; 13 Participações em Seleção Distrital; União recreativa de Cadima: Manutenção da Equipa Sénior Feminina no Campeonato Nacional da 1ª Divisão; Manutenção da Equipa Júnior Feminina no Campeonato Nacional Júnior e Inferior; Vencedor da Taça Distrital; 6 Participações na Seleção Nacional; 8 Participações em Seleção Distrital. As restantes associações desportivas que entregaram o questionário no prazo definido elencaram os resultados obtidos, mas nenhuma atingiu o critério da pontuação mínima de 3000 pontos para se considerar elegível ao Prémio de Mérito Desportivo. As restantes 22 associações desportivas que não efetuaram a entrega do questionário de candidatura, através de alguns contatos prévios, percebemos que não o fizeram porque perceberam que os resultados obtidos durante a época não permitiam cumprir com o critério da pontuação mínima. Apesar dos constrangimentos, através dos questionários recebidos e dos contatos prévios estabelecidos, verificamos que existem algumas sugestões de melhoria aos critérios da alínea 9, que diz respeito à tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. Algumas sugestões de alteração identificadas: Desportos Coletivos: 1. Inclusão da Participação da Taça de Portugal de uma modalidade coletiva. 2. Manutenção na 1ª e 2ª Divisão Nacional nos Desportos Individuais por Equipas. Desportos Individuais: 1. Em campeonatos do mundo, campeonatos da europa e jogos olímpicos acrescentar top10. 2. Seleções em competição, acrescentar também para

estágios. Ainda poderemos acrescentar algumas sugestões que as associações desportivas venham a efetuar. Resumo sobre proposta subsídio subprograma 4 2019-2020: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 10.000,00 € para a aplicação do Subprograma 4 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 1,23 € 3. Foram identificados algumas sugestões de melhoria para uma próxima alteração ao regulamento, ficando sempre recetivos à chegada de outros contributos dos destinatários da aplicação deste Subprograma. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/10/2020 pela Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pela Divisão Financeira deliberou atribuir um subsídio, no valor global de 10.000,00 €, no âmbito do Subprograma 4: Prémios de Mérito Desportivo, ao Clube de Futebol Os Marialvas e à União Recreativa de Cadima, sendo que o valor a atribuir ao Clube de Futebol Os Marialvas é de 4.907,52 € e à União Recreativa de Cadima o valor a atribuir é de 5.092,48 €, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2020, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), EM 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolverá no concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 32.472 € em 2020, pago no em prestações mensais, para a manutenção da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. A manutenção referida compreende a realização de todos os trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as condições da prática desportiva,

tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/10/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pela Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.472,00 € (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, destinado a participar nos custos de manutenção do relvado da Academia Municipal de Golfe, a pagar em prestações mensais, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EB FEBRES –

2020/2021:- O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2020 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de

Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-lei nº 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Considerando que na EB Febres estão reunidas as condições necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos; Após proposta do Agrupamento de Escolas, na sequência

de auscultação da DGeste para o encontro de soluções face à verdadeira necessidade de algumas famílias na permanência dos seus educandos na EB febres, antes e depois das componentes do currículo e das AEC's, bem como nos períodos de interrupção letiva, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Junto se apensa proposta para o mesmo." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no âmbito da implementação da Componente de Apoio à Família na EB Febres, no ano letivo 2020/2021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-

20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE OUTUBRO DE 2020:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de outubro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----